**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

**I) DO OBJETO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**II) DO FORNECEDOR**

**ALENCAR FIDENCIO SARETTO**

Endereço: Vila São Valentin, s/n, Interior,

Ponte Serrada – SC. CEP 89683-000.

CNPJ: 26.481.429/0001-31

**III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES**

Pela contratação de empresa especializada no transporte escolar, descritos nos autos desse processo será repassado ao contratado à importância total de **R$ 19.600,00** (Dezenove mil e seiscentos reais), conforme os quilômetros rodados em cada mês, mediante depósito em conta corrente informada pelo fornecedor, conforme processo de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC.

**IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando, que os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado. Considerando, também, a necessidade da contratação do referido objeto e a inviabilidade de competição, uma vez que por duas vezes a licitação foi fracassada, ou seja, não houveram interessados, além do contratado para essa dispensa e diante da urgência da referida contratação pois os alunos demandam de veículo que os leve para escola, sendo o menor preço praticado pelo mercado, justifica-se a presente dispensa.

**V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos. A Licitação Deserta é aquela em que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação. Neste caso torna-se dispensável a licitação onde a Administração pode contratar diretamente. Foram realizados processos licitatórios, Pregão 32/2018 e Pregão 39/2018 e o item não obteve vencedores, somente compareceu ao pregão o contratado neste processo de dispensa que não possui veículo com vistoria do INMETRO, pois a linha licitada demanda de um veículo com somente 05 passageiros , diante da urgência na contratação, para andamento do transporte escolar, há a necessidade de adquirir o item já mencionado através de compra direta.

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**OAB/SC 23.051**

1. **DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade e urgência da aquisição do objeto descrito no anexo “I” da presente dispensa licitatória. Considerando que o transporte escolar é direito de toda criança em idade escolar e que o local onde se localiza a Linha São Valentin é de difícil acesso, não há maiores interessados, justifica-se a presente dispensa que se mostra conveniente e oportuna à administração.

Por fim, de se ressaltar os pregões 32/2018 e 39/2018 foram fracassados, é urgente a necessidade de contratação de uma empresa para que se dê andamento ao transporte escolar do município e que o preço é o praticado pelo mercado, justifica-se a contratação direta.

.

Ponte Serrada /SC, 28 de junho de 2018.

**Emanuela Martinelli**

Presidente da Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

 Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Ponte Serrada/SC, em 28 de junho de 2018.

**Andressa Caleffi Tamanho**

Secretária de Educação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação do descrito no objeto do presente processo licitatório, bem como pelo valor que será pago está condizente com o valor de mercado, conforme orçamento em anexo, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, em 28 de junho de 2018.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL